



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024/AD**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2024/AD que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a Empresa **HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.202.938/0001-08**, com sede à SHN QD. 01 CONJ. A BLOCO A ENTRADA A SALA 521 Brasília-DF CEP: 70.701-000, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. (º) **FRANCISCO GOMES PEDROSA**, conforme *atos constitutivos da empresa*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **23069.156765/2023-17**, referente ao Pregão nº **83/2023/AD**, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de Produtos de Serviços Técnicos para criação de Sistemas de Rede Estruturada Metálica, Óptica e Sistemas Elétricos de Baixa Tensão para as Unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo	QTIDADE TOTAL	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 400x50x3000 mm CHAPA #22, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 300x50x3000 mm CHAPA #22, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	35	R\$ 450,00	R\$ 15.750,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 200x50x3000 mm CHAPA #22, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	100	R\$ 381,00	R\$ 38.100,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 100x50x3000 mm CHAPA #22, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETROCALHA PERFURADA 50x50x3000 mm CHAPA #22, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	500	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CANALETA PERFURADA ALTA 38x38x3000mm, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS DE PVC de 3/4", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS DE PVC de 1", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS RÍGIDOS DE PVC de 1 1/2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 3/4", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	500	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 1", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 1 1/2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 3", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	35	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO LEVE de 4", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO de 1", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	2100	R\$ 18,00	R\$ 37.800,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO de 2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	1800	R\$ 26,00	R\$ 46.800,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO de 3", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	600	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 3/4", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	2100	R\$ 25,00	R\$ 52.500,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 1", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	1800	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 1 1/2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 2", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 3", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metr o	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo	QTIDADE TOTAL	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE TOTAL (R\$)
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SEAL TUBO FLEXÍVEL CORRUGADO C/ ALMA DE AÇO de 4", COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CANALETA EM PVC 100X50x2000mm COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	420	R\$ 775,00	R\$ 325.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CANALETA EM PVC 95X22x2000mm COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	1600	R\$ 355,00	R\$ 568.000,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER" MULTIMODO 06F 10Gbit/s até 550 m (OM3), COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO MONOMODO 06F C/ PROTEÇÃO ANTIROEDOR, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	2100	R\$ 28,00	R\$ 58.800,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO ÓPTICO INTERNO/EXTERNO MONOMODO 06F AUTOSUSTENTÁVEL PARA VÃO DE ATÉ 120 METROS, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	4200	R\$ 20,00	R\$ 84.000,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT 1.5M, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT 2.5M, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM 1.5M, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX SM 2.5M, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PIGTAIL ÓPTICO DUPLEX MULTIMODO OM3 (50.0) MONTADO EM FÁBRICA COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PIGTAIL ÓPTICO DUPLEX MONOMODO (9/125 µm) MONTADO EM FÁBRICA COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) – 19" – ATÉ 48/36/24 FIBRAS COM TERMINAÇÕES MULTIMODO COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00
37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) – 19" – ATÉ 48/36/24 FIBRAS COM TERMINAÇÕES MONOMODO COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 3.100,00	R\$ 46.500,00
38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO DE REDE CATEGORIA 6 DO TIPO U/UTP 23AWGX4P LSZH, COM ACESSÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO TAIS COMO VELCRO E ETIQUETAS AUTOADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO EM AMBAS EXTREMIDADES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	144875	R\$ 10,00	R\$ 1.448.750,00
39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA CATEGORIA 6, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	5800	R\$ 75,00	R\$ 435.000,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DESCARREGADO MODULAR – 24 POSIÇÕES 19" X 1U, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	145	R\$ 650,00	R\$ 94.250,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 DE 1,5 METROS, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	2900	R\$ 70,00	R\$ 203.000,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 DE 2,5 METROS, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	2900	R\$ 80,00	R\$ 232.000,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD U/UTP CAT.6 DE 5,0 METROS COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÓDULO CEGO TIPO KEYSTONE PARA FECHAMENTO DE POSIÇÕES NÃO UTILIZADAS, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BASTIDOR 06U, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BASTIDOR 08U, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	25	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00
48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BASTIDOR 16U 600X600, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00
49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BASTIDOR 40U 600X800, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BASTIDOR 45U 800X1100, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VOICE PANEL 30 PORTAS CAT.3, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
52	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE VOICE PANEL 50 PORTAS CAT.3, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO TELEFÔNICO DO TIPO CTP APL 30 PARES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO TELEFÔNICO DO TIPO CTPAPL 50 PARES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
55	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO TELEFÔNICO DO TIPO CIT 100 PARES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
56	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO TELEFÔNICO DO TIPO CIT 50 PARES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
57	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE METRO DE CABO TELEFÔNICO DO TIPO CIT 30 PARES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	Metro	1800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00
58	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PAINEL DE CONEXÃO 110 IDC PARA RACK 19" – 100 PARES – CATEGORIA 5e, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Tipo	QTIDADE TOTAL	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE TOTAL (R\$)
59	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONEXÃO 110 IDC – 100 PARES - CATEGORIA 5e COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BLOCO DE ENGATE RÁPIDO TERMINAL TIPO M10B NF. COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE EMENDA PARA CABOS TELEFÔNICOS COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
62	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS COM ATÉ 6 DISJUNTORES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	16	R\$ 8.000,00	R\$ 128.000,00
63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS COM ATÉ 16 DISJUNTORES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	10	R\$ 11.000,00	R\$ 110.000,00
64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE QUADROS ELÉTRICOS COM ATÉ 32 DISJUNTORES, COM ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	6	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00
65	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE KIT DE ATERRAMENTO COMPOSTO POR HASTE CARBONO SAE 1010/1020, CONECTORES, FIO FLEXÍVEL 16mm² VERDE, CAIXA DE INSPEÇÃO E DEMAIS COMPONENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
66	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORGANIZAÇÃO DE BASTIDOR CONTEMPLANDO SANEAMENTO DE CABOS, IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
67	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONTAGEM FÍSICA, ENERGIZAÇÃO, ATIVAÇÃO E COMISSONAMENTO BÁSICO DE LAN SWITCHES E ROTEADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
68	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MONTAGEM FÍSICA, ENERGIZAÇÃO, ATIVAÇÃO E COMISSONAMENTO BÁSICO DE ACCESS POINT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	UND	35	R\$ 500,00	R\$ 17.500,00
<b>Global</b>					<b>R\$ 5.498.000,00</b>

## 2 CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura pela UFF, ou seja, de **07/03/2024 à 07/03/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3 CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da contratação é de **R\$5.498.000,00** (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4 CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
- 4.2 Gestão/Unidade: 150182/15227
- 4.3 Fonte: 1000000000
- 4.4 Programa de Trabalho: 229993
- 4.5 Elemento de Despesa: 339040
- 4.6 Pl:M20RKG0101N
- 4.7 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital, ou seja, a Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, correspondente à **R\$109.960,00** (cento e nove mil novecentos e sessenta reais).

## 8. CLAUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLAUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/03/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GOMES PEDROSA, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 04/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 04/03/2024, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1921354** e o código CRC **CDF38C79**.